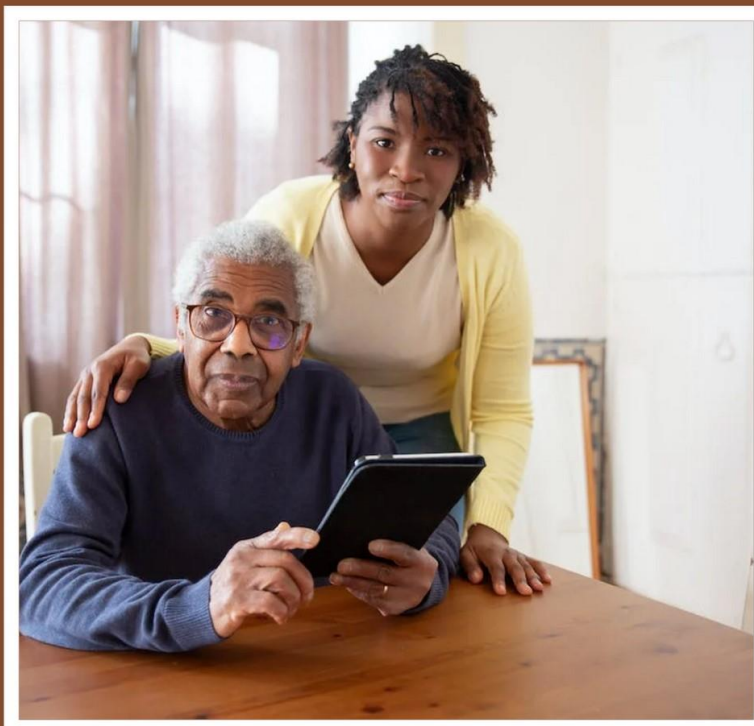




PGE-SP

R. Pamplona, 227
Jardim Paulista,
São Paulo - SP, CEP 01405-100

<http://www.portal.pge.sp.gov.br>



CARTA DE SERVIÇOS **PGE-SP**

Sumário

I. APRESENTAÇÃO	3
II. SOBRE A PGE-SP	4
III. ENDEREÇOS E CANAIS DE ATENDIMENTO	5
IV. CONCEITOS	7
V - SERVIÇOS OFERECIDOS PELA PGE-SP AO CIDADÃO	8
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA – PDA.....	8
PDA - FALE CONOSCO	8
PJ - PROCURADORIA JUDICIAL - NPA - NÚCLEO DE PROPOSITURA DE AÇÕES	11
PJ - ATENDIMENTO PARA ACORDOS E PARCELAMENTOS	11
PCAI - PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO	14
PCAI – SOLICITAR ANUÊNCIA DE GEORREFERENCIAMENTO	15
PCAI - SOLICITAR USUCAPIÃO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA	16
PCAI - SOLICITAR TÍTULOS DE DOMÍNIO.....	18
PROCURADORIA FISCAL - PF.....	20
PF - ATENDIMENTO AO CIDADÃO SEM ACESSO À INTERNET.....	22
SUBPROCURADORIA GERAL DA CONSULTORIA GERAL	24
SubCG - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REPARAÇÃO DE DANOS	24
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	28
REDES SOCIAIS PGE-SP	31

I. APRESENTAÇÃO

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) apresenta a sua Carta de Serviços, instrumento previsto pela Lei Federal n^o 13.460/2017.

A Carta de Serviços existe para informar ao cidadão quais os serviços de atendimento ao público prestados pela PGE-SP à sociedade civil, bem como assegurar a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública paulista.

Nesta Carta de Serviços o cidadão encontrará:

- a) a relação dos serviços oferecidos ao público pela PGE-SP;
- b) quais os requisitos, documentos e informações necessárias para acessar o serviço;
- c) as principais etapas do processamento do serviço;
- d) qual a forma de prestação do serviço; e
- e) quais os locais e as formas para o usuário apresentar eventual manifestação ou requerimento; assegurando assim a efetiva prestação de serviço público.

No Portal de Serviços ao Cidadão do Governo do Estado de São Paulo, consta a lista completa de serviços cadastrados pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP): <https://servicos.sp.gov.br/>

II. SOBRE A PGE-SP

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) é uma instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Estadual. Vinculada diretamente ao Governador, é responsável pela advocacia do Estado, sendo orientada pelos princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público, da unidade e da eficiência.

Reorganizada pela Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo), a PGE-SP tem entre as suas principais atribuições a representação judicial e extrajudicial do Estado e suas autarquias, inclusive as de regime especial, exceto as universidades públicas.

Além disso, exerce as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e das entidades autárquicas acima mencionadas, com atribuições que vão desde a orientação dos gestores públicos nas contratações realizadas até o assessoramento na implementação de políticas públicas e grandes projetos de infraestrutura, como concessões e construções públicas estaduais.

Entre as atividades a cargo da PGE-SP estão, ainda, o controle da dívida ativa estadual, o combate à sonegação fiscal e a realização de procedimentos administrativos (inclusive disciplinares e de indenizações).

Atualmente, além das unidades presentes na Capital, a Procuradoria Geral do Estado possui 12 unidades regionais estrategicamente alocadas no Estado de São Paulo e uma unidade em Brasília.

III. ENDEREÇOS E CANAIS DE ATENDIMENTO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (Sede)

Website: <http://www.portal.pge.sp.gov.br/>

PGE endereço: Rua Pamplona, 227, Jardim Paulista, São Paulo - SP,
CEP 01415-902.

Protocolo da Sede e-mail: protocolopge@sp.gov.br

Recebimento de mandados e Oficiais de Justiça: 14 º andar. Horário de atendimento: 13h00 às 17h00.

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA (PDA)

PDA endereço: Rua Pamplona, 227, 6º andar, Jardim Paulista, São Paulo - SP,
CEP 01415-902.

PDA telefone: (11) 3372-6438

PDA site para agendar:

https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO (PCAI)

PCAI endereço: Rua Maria Paula, 67, Centro, São Paulo - SP, CEP 01319-000.

PCAI telefone: (11) 3130-9018

PCAI e-mail: protocolopcai@sp.gov.br

PROCURADORIA JUDICIAL (PJ)

PJ Endereço: Rua Maria Paula, 67, Centro, São Paulo - SP, CEP 01319-000.

PJ telefone: (11) 3130-9000

PJ e-mails: protocolopge@sp.gov.br e atendimento pj@sp.gov.br

Núcleo de Propositura de Ações e-mail: pgepj6@sp.gov.br

PROCURADORIA FISCAL (PF)

PF Endereço: Avenida Rangel Pestana, 300, 16º andar, Centro, São Paulo – SP,
01017-911.

PF telefones: (11) 3241-4790 | (11) 3243-3541 | (11) 3105-9098

PF e-mail: pfatendimento@sp.gov.br

PROCURADORIAS REGIONAIS

A Procuradoria Geral do Estado possui atuação direta no interior do Estado através de suas doze Procuradorias Regionais:

- Procuradoria Regional da Grande São Paulo (PR01)
- Procuradoria Regional de Santos (PR02)
- Procuradoria Regional de Taubaté (PR03)
- Procuradoria Regional de Sorocaba (PR04)
- Procuradoria Regional de Campinas (PR05)
- Procuradoria Regional de Ribeirão Preto (PR06)
- Procuradoria Regional de Bauru (PR07)
- Procuradoria Regional de São José do Rio Preto (PR08)
- Procuradoria Regional de Araçatuba (PR09)
- Procuradoria Regional de Presidente Prudente (PR10)
- Procuradoria Regional de Marília (PR11)
- Procuradoria Regional de São Carlos (PR12)

Todas as informações sobre as Procuradorias Regionais, como telefone, endereço e e-mail, podem ser encontradas no site da PGE (<http://www.portal.pge.sp.gov.br/areas-de-atuacao/tributario-fiscal/procuradorias-regionais//>), constantemente atualizadas.

IV. CONCEITOS

Para facilitar a comunicação entre o cidadão e a Procuradoria-Geral do Estado, é importante explicarmos os seguintes conceitos, estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 13.460/2017:

- **Usuário** - toda pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, do serviço público;
- **Serviço Público** - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
- **Administração Pública** - órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;
- **Agente Público** – aquele que exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
- **Manifestações** – São as reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos dos usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.



V - SERVIÇOS OFERECIDOS PELA PGE-SP AO CIDADÃO

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA – PDA

A Procuradoria da Dívida Ativa (PDA) faz o controle da dívida ativa estadual, o combate à sonegação fiscal e a realização de procedimentos administrativos (inclusive disciplinares e de indenizações). Seu principal serviço de atendimento ao cidadão contribuinte é o Fale Conosco.

PDA - FALE CONOSCO

1) Qual o atendimento ao público que a PDA – Dívida Ativa oferece?

Fale Conosco - Dívida Ativa.

É o atendimento online para orientações e dúvidas sobre dívida ativa na opção fale conosco através do site:

https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf

2) Quem pode utilizar este serviço?

Todos os cidadãos.

3) O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

Online

4) Em caso de atendimento online é necessário anexar algum documento?

Não. Basta relatar o requerimento ou a dúvida a ser sanada.

5) Quem pode solicitar o serviço? Cidadãos, Advogado, Maior de 18 anos?

Todos os cidadãos

6) Qual o tempo estimado para o atendimento (em dias)?

1 dia útil.

7) Existe alguma taxa?

Não. O serviço é gratuito.

8) Existe alguma legislação que embasa o serviço?

- Código Tributário Nacional – Lei 5.172/1966
- Lei de Execuções Fiscais – Lei 6.830/1980
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - Lei Estadual 6.606/1989
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - Lei Estadual 11.269/2002
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - Lei Estadual 13.296/2008
- Isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA – Lei Estadual 10.355/1999
- Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD – Lei Estadual 10.705/2000
- Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD – Decreto 46.655/2022
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS – Lei Estadual 6.374/1989

9) Quais as etapas do fluxo de atendimento?

Atendimento online para orientações e dúvidas sobre dívida ativa na opção fale conosco através do site

https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf

- 1) Caminho: acessar o site. Clicar na opção “dúvidas” após em “fale conosco”
- 2) Acessar a plataforma com os dados da nota fiscal paulista, através do cadastro gov.br ou ainda sem senha, inserindo o CPF e indicando acesso sem senha.
- 3) Preencher o cadastro do usuário com todas as informações, necessário preencher o e-mail corretamente, pois a resposta será direcionada ao endereço indicado.
- 4) Será enviado e-mail da validação do cadastro ao e-mail inserido no cadastro no usuário. Na plataforma ficarão disponíveis as orientações solicitadas, como o número do protocolo e a data de criação.



PJ - PROCURADORIA JUDICIAL - NPA - NÚCLEO DE PROPOSITURA DE AÇÕES

A Procuradoria Judicial faz a representação do Estado e de suas autarquias em processos ou em ações de qualquer natureza e objeto, exceto naqueles de competência privativa de outras Procuradorias.

Atualmente, através do seu Núcleo de Propositura de Ações (NPA), a Procuradoria Judicial oferece atendimento aos advogados e empresas que buscam acordos e parcelamentos.

PJ - ATENDIMENTO PARA ACORDOS E PARCELAMENTOS

1) Qual o atendimento ao público que as Unidades da PJ oferecem?

O Núcleo de Propositura de Ações, em relação ao público externo, realiza atendimentos referentes à processos de cobrança administrativa, seja para os interessados e/ou advogados obterem mais informações, fazer acordo ou impugnar o débito, assim como obter meios alternativos à solução do conflito dos processos de maior complexidade/valor.

2) Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão, associação, pessoa jurídica e/ou ente federativo que esteja referenciado no processo administrativo ou, ainda, em se tratando de débitos passíveis de serem exigidos do espólio, os seus herdeiros. No caso de menores de 18 anos, devem vir acompanhados do(s) seu(s) responsável(s) legal (s).

3) O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

O atendimento pode ser online ou presencial, sendo este último, preferencialmente, por agendamento (telefone).

4) Para o atendimento é necessário portar ou anexar algum documento?

Pessoas físicas, documento de identificação válido e com foto; se representante de empresa, o substabelecimento; caso seja advogado, procuração e carteira da Ordem dos Advogados do Brasil.

5) Quem pode solicitar o serviço? Cidadãos, Advogado, Maior de 18 anos?

Qualquer cidadão, associação, pessoa jurídica e/ou ente federativo que esteja referenciado no processo administrativo ou, ainda, em se tratando de débitos passíveis de serem exigidos do espólio, os seus herdeiros. No caso de menores de 18 anos, devem vir acompanhados do(s) seu(s) responsável(s) legal (s).

6) Qual o tempo estimado para o atendimento (em dias)?

Em regra, até 3 dias (setenta e duas horas) para atendimentos para informações complementares e acordos. Para os casos de mais complexidade ou de impugnação de cobrança, a resposta formal poderá ser realizada em tempo maior, desde que obedecido o limite temporal previsto no art. 33 da Lei 10.177/98.

De qualquer forma, havendo disponibilidade, poderá ser feito atendimentos presenciais imediatos.

7) Existe alguma taxa?

Não há cobrança de taxas para atendimento e serviços prestados, salvo a requisição de cópias físicas. Porém, sempre há a disponibilidade gratuita de cópia digital dos documentos administrativos.

8) Existe alguma legislação que embasa o serviço?

Geral - art. 99, inc. X da Constituição Estadual c/c art. 10 e 12, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (LCE 1270/2015).

Específica - Resolução PGE 40/2021 (Rotinas do Contencioso Geral)

9) Quais as etapas do fluxo de atendimento?

No caso de recebimento de notificações pelo Núcleo de Propositura, as informações complementares podem ser feitas por telefone, e-mail institucional (pgepj6@sp.gov.br) ou presencialmente.

Os acordos/parcelamentos podem ser feitos por e-mail ou presencialmente (preferencialmente, mediante agendamento por telefone). Caso seja firmado termo de compromisso para quitação de dívida, as parcelas serão enviadas pelo e-mail fornecido pelo interessado.



PCAI - PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

São atribuições da Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário:

I - Nas Comarcas da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP:

a) representar o Estado e suas autarquias em processos ou ações de qualquer natureza, cujo objeto principal, incidente ou acessório, verse sobre direitos reais ou possessórios, patrimônio imobiliário, proteção do meio ambiente e águas de domínio do Estado;

b) promover ações discriminatórias de terras devolutas do Estado e de legitimação de posse, providenciar a expedição de títulos de domínio e a incorporação ao patrimônio do Estado das que se encontrarem vagas ou livres de posse legítima, e propor sua destinação, na forma de lei;

c) promover, por via amigável ou judicial, as desapropriações de interesse do Estado e de suas autarquias;

II - fornecer aos demais órgãos da Procuradoria Geral do Estado os subsídios que lhe forem solicitados em questões relativas ao patrimônio imobiliário e ambiental do Estado e de suas autarquias;

III - realizar e desenvolver outras atividades de apoio ao Procurador Geral nos assuntos de natureza normativa relacionados com o patrimônio imobiliário e ambiental.

A Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário (PCAI) oferece hoje três tipos de serviços ao cidadão: - a anuência de georreferenciamento, - usucapião e retificação de área e - os títulos de domínio.

PCAI – SOLICITAR ANUÊNCIA DE GEORREFERENCIAMENTO

Solicitar anuência de georreferenciamento.

1) Quem pode utilizar este serviço?

Público em geral.

2) O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

Online.

3) Em caso de atendimento online é necessário anexar algum documento?

Sim, plantas georreferenciadas, certidão de matrícula e demais informações sobre o imóvel (formato PDF).

4) Quem pode solicitar o serviço? Cidadãos, Advogado, Maior de 18 anos?

Cidadãos maiores de 18 anos, geralmente solicitado por engenheiros, advogados, escritórios de regularização de imóveis rurais.

5) Qual o tempo estimado para o atendimento (em dias)?

20 dias.

6) Existe alguma taxa?

Não.

7) Existe alguma legislação que embasa o serviço?

Resolução PGE nº 9, de 16/03/2018

Artigo 6º - “Compete à Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário:”

“V - Manifestar-se nos requerimentos administrativos para anuência de limites e retificações de registros imobiliários e usucapiões nos imóveis localizados na Capital e na Grande São Paulo, conforme disciplina das Rotinas do Contencioso;”

8) Quais as etapas do fluxo de atendimento?

Interessado envia documentação em PDF ao "protocolopcai@sp.gov.br"; setor de protocolo cadastra no SEI. O expediente SEI é encaminhado ao nosso Laboratório de Geoprocessamento para manifestação. O SEI é encaminhado ao Gabinete PCAI que envia resposta ao interessado, via e-mail.

PCAI - SOLICITAR USUCAPIÃO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA

A PCAI atende aos pedidos de manifestação em ações ou procedimentos extrajudiciais de usucapião e retificação de área.

1) Quem pode utilizar este serviço?

Público em geral, comumente solicitado por advogados ou oficiais de registro de imóveis.

2) O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

Online.

3) Em caso de atendimento online é necessário anexar algum documento?

Não, apenas informar o nome do(a) interessado(a), número do processo ou da prenotação e identificar o Registro de imóveis.

4) Quem pode solicitar o serviço? Cidadãos, Advogado, Maior de 18 anos?

Público em geral, comumente solicitado por advogados ou oficiais de registro de imóveis.

5) Qual o tempo estimado para o atendimento (em dias)?

5 dias.

6) Existe alguma taxa?

Não.

7) Existe alguma legislação que embasa o serviço?

O Provimento CNJ 65/2017 em seu art. 15 §1º estabelece que não há obrigação da Fazenda em se manifestar em casos de desinteresse em procedimentos de usucapião. Isso já foi informado aos Registros de Imóveis através de nosso Ofício GPCAI 62/2023; no entanto, seguimos prestando o serviço em casos excepcionais, a pedido dos interessados (exemplo recorrente é o de interessado pessoa idosa, nossa manifestação de desinteresse acelera o procedimento).

Resolução PGE nº 9, de 16/03/2018

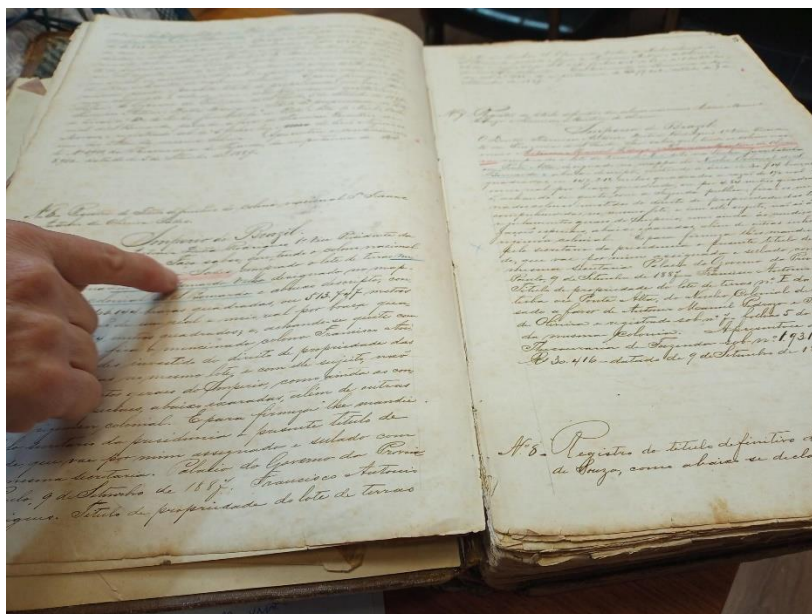
Artigo 6º - “Compete à Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário:”

“V - Manifestar-se nos requerimentos administrativos para anuência de limites e retificações de registros imobiliários e usucapiões nos imóveis localizados na Capital e na Grande São Paulo, conforme disciplina das Rotinas do Contencioso;”

8) Quais as etapas do fluxo de atendimento?

Interessado(a) entra em contato via e-mail ou telefone solicitando a manifestação da PCAI sobre o desinteresse do Estado no procedimento de Usucapião ou

Retificação. O setor de engenharia faz a análise e o Gabinete PCAI elabora ofício resposta, encaminhando via e-mail diretamente ao Registro de Imóveis pertinente.



PCAI - SOLICITAR TÍTULOS DE DOMÍNIO

A PCAI faz a expedição de títulos de domínio da Capital.

1) Quem pode utilizar este serviço?

Público em geral.

2) O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

Online.

3) Em caso de atendimento online é necessário anexar algum documento?

Sim, documentos do imóvel para sua localização.

4) Quem pode solicitar o serviço? Cidadãos, Advogado, Maior de 18 anos?

Cidadãos maiores de 18 anos ou advogado dos interessados.

5) Qual o tempo estimado para atendimento (em dias)?

10 dias.

6) Existe alguma taxa?

Não.

7) Quais as etapas do fluxo de atendimento?

As solicitações são feitas por e-mail. É realizada a busca nos livros da seção de títulos e quando localizado será encaminhado ao interessado também por e-mail.



PROCURADORIA FISCAL - PF

São atribuições da Procuradoria Fiscal:

- I - Promover a cobrança da dívida ativa ajuizada do Estado e de suas autarquias;
- II - Representar o Estado nos processos de inventário, arrolamento, divórcio, falência, recuperação judicial, bem como em quaisquer outros nos quais houver interesse do Estado em matéria tributária;
- III - defender os interesses do Estado e de suas autarquias nas ações e processos de qualquer natureza, inclusive mandados de segurança, relativos à matéria tributária;
- IV - Representar o Estado e suas autarquias em processos ou ações que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação tributária;
- V - Atuar, como assistente de acusação, nas hipóteses de crimes contra a ordem tributária, se for o caso.

Atualmente, a Procuradoria Fiscal (PF), localizada na Avenida Rangel Pestana, n.º 300, oferece duas modalidades de atendimento ao cidadão: atendimento via e-mail e orientação presencial para contribuintes sem acesso à internet.

Procuradoria Fiscal - ATENDIMENTO VIA E-MAIL

1) Qual o atendimento ao público que a Procuradoria Fiscal oferece?

A Procuradoria Fiscal responde dúvidas do cidadão sobre pagamento de tributos inscritos na dívida ativa no e-mail: pfatendimento@sp.gov.br

2) Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos que pagam impostos e tributos, e que têm dúvidas sobre sua situação fiscal/tributária.

3) O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

Somente online, por meio do e-mail: pfatendimento@sp.gov.br

4) Para o atendimento é necessário portar ou anexar algum documento?

Não. O cidadão explica sua dúvida ou solicitação por e-mail.

5) Quem pode solicitar o serviço? Cidadãos, Advogado, Maior de 18 anos?

Todo cidadão que tenha dúvidas sobre pagamento de tributos já inscritos na dívida ativa.

6) Qual o tempo estimado para o atendimento (em dias)?

O e-mail do cidadão é respondido em até três dias úteis.

7) Existe alguma taxa?

Não.

8) Existe alguma legislação que embasa o serviço?

A legislação tributária nacional e estadual.

9) Quais as etapas do fluxo de atendimento?

Após recebida a dúvida ou solicitação por e-mail, o cidadão receberá sua resposta via e-mail. Nos casos em que é aberto um expediente ou procedimento administrativo, o cidadão recebe um número de protocolo e o número do seu expediente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para acompanhar o andamento de sua solicitação.

Procuradoria Fiscal - ATENDIMENTO AO CIDADÃO SEM ACESSO À INTERNET

A Procuradoria Fiscal oferece orientação presencial para contribuintes sem acesso à internet.

1) Qual ao atendimento ao público que a Procuradoria Fiscal oferece?

Atendimento ao cidadão, com orientações sobre pagamento de dívida ativa e regularização fiscal.

No térreo do Edifício da Fazenda, na Avenida Rangel Pestana número 300, ao lado do posto de atendimento da Fazenda, os servidores da Procuradoria Fiscal orientam os cidadãos sem acesso à internet e sem recursos sobre como podem imprimir a guia DARE (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais).

2) Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos sem acesso à internet, que sejam idosos, ou tenham dificuldade de leitura, mas querem regularizar sua situação tributária, quitando seus impostos atrasados.

3) O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

Presencial.

4) Para o atendimento é necessário portar ou anexar algum documento?

Trazer seus documentos pessoais, como RG, CPF e CNH.

5) Quem pode solicitar o serviço? Cidadãos, Advogado, Maior de 18 anos?

Cidadãos maiores de 18 anos, que pagam impostos e tributos estaduais, que necessitam quitar tributos junto ao Estado, e que não tenham acesso à internet, que sejam idosos ou que tenham dificuldades para ler.

6) Qual o tempo estimado para o atendimento (em dias)?

A orientação ao cidadão é feita no mesmo dia.

7) Existe alguma taxa?

Não.

8) Existe alguma legislação que embasa o serviço?

Legislação tributária.

9) Quais as etapas do fluxo de atendimento?

1) Cidadão sem acesso à internet que precisa de orientação para regularizar seus débitos inscritos em dívida ativa.

2) O cidadão se dirige até o Posto de Atendimento da Procuradoria Fiscal localizado na Secretaria da Fazenda, no térreo, na Avenida Rangel Pestana, número 300.

3) O cidadão terá as suas dúvidas esclarecidas pela equipe de servidores da Procuradoria Fiscal que fazem atendimento ao público, no térreo do Edifício da Secretaria da Fazenda.



SUBPROCURADORIA GERAL DA CONSULTORIA GERAL

A Consultoria Jurídica da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral realiza atendimento ao público nos casos de pedidos de reparação de dano cometido pelo Estado.

SubCG - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REPARAÇÃO DE DANOS

1) Qual o atendimento ao público oferecido?

A reparação de danos causados pelo Estado.

2) Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão que tenha sofrido, comprovadamente, algum dano pelo Estado.

3) O atendimento é prestado de maneira online?

Somente online.

4) É necessário anexar algum documento?

- Petição será dirigida à autoridade recorrida e protocolada no órgão a que esta pertencer, contendo a indicação do nome, qualificação e endereço do requerente e conterá exposição, clara e completa, das razões da inconformidade.
- Documento pessoais
- Em caso de ser representado por advogado, anexar procuração;
- O pedido somente será processado quando acompanhado de declaração firmada pelo interessado, sob as penas da lei, atestando a inexistência de ação judicial ou a desistência de ação em curso, fundada no mesmo fato e no mesmo direito
- Anexar os documentos probatórios para restituição.
- Indicação precisa do montante atualizado da indenização pretendida; e
- Declarações:

1 – de que concorda com as condições do art. 65 da Lei estadual n. 10.177/98;

2 – de que concorda que nas indenizações pagas não incidirão juros, honorários advocatícios ou qualquer outro acréscimo;

3 – de inexistência de ação judicial ou a desistência de ação em curso, fundada no mesmo fato e no mesmo direito.

Se o pedido envolver dano causado a veículo, deverão também ser juntados: i) comprovante de sua propriedade; ii) declaração de que não possuía seguro particular e, caso possua, juntar cópia da apólice e iii) três orçamentos que indiquem a extensão dos danos.

5) Quem pode solicitar os serviços?

Os menores de 18 anos deverão ser representados.

As pessoas relativamente incapazes deverão ser assistidas.

6) Qual o tempo estimado para atendimento?

10 meses

7) Existe alguma taxa?

Não, atendimento gratuito.

8) Existe alguma legislação que embasa o serviço?

Lei estadual n. 10.177/98 e Decreto estadual n. 44.422/1999

9) Quais são as etapas do procedimento interno?

O pedido administrativo de reparação de danos deve ser dirigido ao Procurador Geral do Estado e protocolado pela via eletrônica na Procuradoria Geral do Estado (protocolopge@sp.gov.br), até 5 (cinco) anos contados do ato ou fato que houver dado causa ao dano.

O requerimento será analisado pela Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral e deverá observar as disposições dos artigos 54 e 65/66 da Lei estadual n. 10.177/98 e Decreto estadual n. 44.422/1999, contendo:

- o nome, a qualificação e o endereço do requerente;
- os fundamentos de fato e de direito do pedido;
- a providência pretendida;
- as provas documentais de que já disponha, bem como aquelas em poder da Administração que pretenda ver juntadas aos autos;
- indicação precisa do montante atualizado da indenização pretendida; e
- declarações:

1 – Declaração de que concorda com as condições do art. 65 da Lei estadual n. 10.177/98;

2 – Declaração de que concorda que nas indenizações pagas não incidirão juros, honorários advocatícios ou qualquer outro acréscimo;

3 – Declaração de inexistência de ação judicial ou a desistência de ação em curso, fundada no mesmo fato e no mesmo direito.

Se o pedido envolver dano causado a veículo, deverão também ser juntados: i) comprovante de sua propriedade; ii) declaração de que não possuía seguro particular e, caso possua, juntar cópia da apólice e iii) três orçamentos que indiquem a extensão dos danos.

O protocolo do requerimento suspende, nos termos da legislação pertinente, a prescrição da ação de responsabilidade contra o Estado, pelo período que durar sua tramitação.



ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

A Assessoria de Precatórios Judiciais da PGE oferece dois tipos de serviço ao cidadão:

- i) a obtenção de informe de rendimentos e solicitação de retificação;
- ii) a celebração de acordo em precatórios.

1) Qual o atendimento ao público que o Setor oferece?

Atendimento geral ao público interno (demais órgãos da Administração e entidades a ela vinculadas), com relação às matérias de competência do setor (processamento e pagamento de requisições de pagamento de condenações judiciais), e ao público externo (advogados e credores) limitado a informações quanto aos pagamentos efetivados diretamente pelas entidades devedoras

(apenas obrigações de pequeno valor), e acordos diretos de recebimento antecipado mediante deságio e compensação com tributos (apenas precatórios).

2) Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer interessado, que se enquadre nas hipóteses acima, para os fins acima. Atendimento relativo a acordos, devido à natureza judicial destes, requer representação e é por isto prestado exclusivamente aos advogados dos credores.

3) O atendimento é prestado de maneira online e/ou presencial?

O atendimento é prestado exclusivamente por meio de canais digitais, a saber:

- (i) em portal específico de internet, mediante cadastramento, em regime de autosserviço;
- (ii) por e-mail dirigido ao serviço de atendimento do setor;
- (iii) por requerimento eletrônico dirigido ao setor, mediante protocolo formal.

Por razões de segurança no acesso a dados pessoais, não é prestado atendimento telefônico ao público externo, mas tão somente ao público interno.

4) Em caso de atendimento online é necessário anexar algum documento?

É necessária identificação para fins de cadastro e, para cada um dos serviços disponibilizados, documentos específicos, determinados pela circunstância de cada caso em particular. O portal de precatórios contém Manual e FAQ orientativos sobre isto:

<http://www.portal.pge.sp.gov.br/precatorios/>

5) Quem pode solicitar o serviço? Cidadãos, Advogado, Maior de 18 anos?

É preciso estar enquadrado nas hipóteses acima: no caso do público interno, competência funcional e interesse nas matérias de competência do setor; no caso do público externo, independente a condição de cidadão, bastando ser credor ou advogado de credor, sendo o atendimento direto aos credores limitado às matérias que não exijam a representação de advogado.

6) Qual o tempo estimado para o atendimento (em dias)?

Atendimento via portal de autosserviços, instantâneo.

Via e-mail: normalmente até 5 (cinco) dias úteis para resposta.

Via protocolo de requerimento formal: prazo de lei (120 dias). Pedidos de acordos são igualmente processados no prazo de lei (120 dias), salvo intercorrências na análise documental.

7) Existe alguma taxa?

Não há taxas.

8) Existe alguma legislação que embasa o serviço?

Constituição Federal. Lei Estadual 10.177/1998. Decretos Estaduais 55.300/2009 e 63.153/2018.

9) Quais as etapas do fluxo de atendimento?

- Portal de autosserviço: acesso, registro da demanda, obtenção instantânea da resposta à consulta;
- Portal de precatórios: acesso, registro de pedido, análise interna, comunicação do resultado, formalização mediante assinatura digital, conferência interna e apresentação ao tribunal, concluindo o atendimento à demanda;
- Demais canais: recebimento da consulta, pedido ou requerimento, distribuição interna, análise, comunicação à parte da resposta à consulta ou decisão quanto ao pedido.



NOTÍCIAS

 **CIRA-SP deflagra operação Vênus de combate à sonegação fiscal envolvendo dívida superior a R\$ 3 bilhões com o poder público**
06 - dezembro | 2023

 **Procuradora geral do Estado de São Paulo faz um resumo de 2023**

REDES SOCIAIS PGE-SP

- Site oficial: <http://www.portal.pge.sp.gov.br/>
- Facebook: <https://www.facebook.com/pgespoficial>
- Instagram: <https://www.instagram.com/pgespoficial/>
- LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/procuradoria-geral-do-estado-de-s%C3%A3o-paulo-pge-sp/?originalSubdomain=br>